

D.R. DO COMÉRCIO INDÚSTRIA E ENERGIA

Aviso n.º 317/2006 de 4 de Abril de 2006

1 – Torna-se público que, por despacho do Director Regional do Comércio, Indústria e Energia, de 15 de Março de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso interno de acesso geral para preenchimento de um lugar de **assessor principal** – área de economia e gestão de empresas, do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Economia – Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2002/A, de 2 de Outubro, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e do Despacho Normativo n.º 13/2001, de 1 de Março.

2 – O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

3 – Compete genericamente, ao cargo posto a concurso prestar assessoria técnica de elevado grau de qualidade e responsabilidade em áreas de gestão e consultadoria que integram os processos de modernização da Administração Pública e participar em trabalhos que exijam conhecimentos altamente especializados ou uma visão global da Administração capaz de integrar vários quadrantes e domínios de actividade.

4 - O vencimento é o estabelecido no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, o local de trabalho é na Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia, em Ponta Delgada, e as condições e regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública.

5 – Requisitos gerais e especiais de admissão – Poderão candidatar-se os funcionários que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam os requisitos previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, e na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho – possuir a categoria de assessor, com o mínimo de três anos na categoria classificados de *Muito Bom* ou cinco anos classificados de *Bom*.

6 - Os métodos de selecção a utilizar são a avaliação curricular, conforme previsto no artigo 27.º do anexo I do Despacho Normativo n.º 13/2001, de 1 de Março.

7- Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

- a) Classificação de serviço;
- b) Formação profissional e complementar;
- c) Experiência profissional nas correspondentes áreas funcionais;
- d) Nível de habilitações literárias.

8 – A classificação final será obtida pela média aritmética das classificações obtidas na avaliação curricular e será expressa na escala de zero a vinte valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores, conforme o n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9- Os critérios de apreciação e ponderação na aplicação dos métodos da selecção bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do júri do concurso, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas na Secção de Recursos Humanos da Secretaria Regional da Economia.

10 – Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser feitos em papel adequado e deles constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e número de telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, cursos pós-graduação, etc.);
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública;
- e) Declaração sob compromisso de honra, de possuir os requisitos gerais de provimento em funções públicas;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;
- g) Identificação do concurso a que se candidata.

11 - O requerimento de admissão deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, donde constem, nomeadamente, as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente e correspondentes períodos, os principais trabalhos que realizou, com especial referência aos produzidos no último triénio, bem como a formação profissional complementar, referindo as acções de formação e juntando a respectiva comprovação;
- b) Declaração, devidamente actualizada e autenticada, do serviço a que pertence, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria que detém, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviços quantitativa nos anos relevantes para efeitos do concurso;
- c) Declaração autenticada do serviço especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário, bem como o período a que as mesmas se reportam;
- d) Certificado das habilitações literárias que possui;
- e) Fotocópia do bilhete de identidade.

11.1 – A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.

11.2 - Os candidatos que sejam funcionários da Secretaria Regional da Economia, são dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais.

11.3 – Assiste ao Júri a faculdade de solicitar aos serviços a que pertencem os candidatos os elementos que considera necessários, designadamente os seus processos individuais, bem como exigir dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito.

11.4 – As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

12 – As listas de candidatos admitidos e de classificação final do concurso serão afixadas na Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia, sita á Rua Dr. Gil Montalverne Sequeira, 41, 9504-517 Ponta Delgada.

13 – Os requerimentos deverão ser dirigidos ao presidente do júri, Rua do Mercado, 21 – 9500-326 Ponta Delgada, podendo ser entregues em mão ou remetidos pelo correio para o mesmo endereço, registados com aviso de recepção, e expedidos até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso.

15 - O júri terá a seguinte constituição:

Presidente: Francisco Eduardo de Sousa Tomé de Andrade, Director de Serviços de Energia.

Vogais

efectivos: Luís Alberto Pacheco Dias Marques, Chefe de Divisão de Combustíveis, que substituirá o presidente nas suas faltas, impedimentos e incompatibilidades;

Pedro Maria Ribeiro Ferreira Pinto Leite, Chefe de Divisão de Energia Eléctrica.

Vogais

suplentes: Gualberto Paulo dos Reis Pacheco Ferreira, Chefe de Divisão da Qualidade;

Hélio Bettencourt de Matos, Chefe de Divisão da Modernização Industrial.

16 de Março de 2006. - O Presidente do Júri, *Francisco Eduardo de Sousa Tomé de Andrade*.